



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 3ª feira, 18 de Dezembro de 2018

Nº 262

ATOS DO EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 051/2018

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLAUDINEI PIAI EIRELI, CNPJ: 79.745.956/0001-72, para aquisição de equipamentos e utensílios do Projeto Cozinha Comunitária referente ao convênio 365/2017 (SEAB), sendo o valor global de R\$ 3.063,47 (três mil e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Protocolo nº8107/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso V.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 052/2018

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa AUTOMAR 3R COMERCIO DE AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12, para revisão de garantia referente a 10.000km rodados do veículo Voyage, placa BBO8628, no valor total de R\$ 884,13 (oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Protocolo nº 18420/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XVII.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, após análise, procede a retirada formal da seguinte publicação: Compra Direta nº 044/2018 com data do dia 06 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município nº 0261. Uma vez que este processo já havia sido abortado.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2018.

Hélvio Alves Badaró
Presidente





Resolução nº 19/2018 - Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio/PR

Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 196 e inciso III do art.;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, nº 012/2018 de 27 de setembro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 558, de 12 de novembro de 2009, e a Lei Municipal nº 221, de 16 de julho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, no uso de suas competências legais, em reunião ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, a realizar-se nos dias 14 e 15 de março de 2019.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, será realizada de acordo com a Lei Federal 8.142 de 8 de dezembro de 1990. A Conferência Municipal é o fórum de debate e deliberação sobre as políticas de saúde com a representação de vários segmentos da sociedade municipal e tem por finalidades:

- I – Avaliar a situação de saúde do município;
- II – Formular e fixar diretrizes gerais da política de saúde do município de Cornélio Procópio;
- III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio no quadriênio julho de 2019 a julho de 2023;
- IV – Eleger, conforme distribuição realizada pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná, 3 (três) delegados(as) representantes do segmento dos usuários para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no de 11 a 13 de junho 2019, em Curitiba/PR.
- V – Aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional da Política de Saúde, a serem encaminhadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único – A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, nos dias 14 e 15 de março de 2019, no Auditório da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) – Campus de Cornélio Procópio, sob a responsabilidade da Prefeitura do município de Cornélio Procópio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 2º. – Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde, todos(as) os(as) cidadãos(ãs), que representem entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:

1



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira



- I – Delegados;
- II – Observadores;
- III – Convidados.

Parágrafo único – Os inscritos como delegados terão direito a voz e a voto na plenária final. Os inscritos como observadores e convidados terão direito a voz durante os trabalhos em grupo, mediante critérios do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 3º. – De acordo com o parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:

- I – Representantes de Entidades dos Usuários – (50%);
- II – Representantes de Entidades ou Órgãos dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III – Representantes de Entidades dos Prestadores de Serviços de Saúde (12,5%);
- IV – Representantes da Administração Pública, na área da saúde (12,5%).

§ 1º. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde Cornélio Procópio contará com 120 delegados, distribuídos segundo critérios de paridade:

- I – Usuários: 60 delegados;
- II – Trabalhadores de Saúde: 30 delegados;
- III – Prestadores de Serviços de Saúde: 15 delegados;
- IV – Administração Pública de Saúde: 15 delegados;

§ 2º. – Serão considerados delegados natos os 24 conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, em exercício (ANEXO 1), totalizando 48 (quarenta e oito) delegados, que serão previamente inscritos pela Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio com o preenchimento da Ficha de Inscrições (ANEXO 2).

§ 3º. – As inscrições dos demais 72 (setenta e dois) delegados (36 representantes de entidades dos usuários, 18 representantes de entidades dos trabalhadores, 9 representantes dos prestadores de serviços em saúde e 9 representantes da administração pública de saúde) serão realizadas junto à Comissão Organizadora com preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO 2).

§ 4º. – Os delegados a que se refere o § 3º poderão ter suplentes, com direito a participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde conferência, mesmo que o titular participe, mas, neste caso, somente o titular terá direito a voz e voto e o suplente assumirá a condição de ouvinte. Em caso de ausências de delegados os suplentes poderão assumir a condição de delegado. Isto será realizado no processo de credenciamento o qual será detalhado no Regimento Interno. Assim será mantida a paridade da 13ª Conferência Municipal de Saúde Cornélio Procópio.

§ 5º. – Os delegados, e respectivos suplentes, representantes da administração pública serão indicados pela Secretária Municipal de Saúde.



§ 6º. – Os delegados, e respectivos suplentes, representantes das entidades prestadoras de serviços de saúde serão escolhidos em reunião plenária específica de cada entidade.

§ 7º. – Os delegados, e respectivos suplentes, representantes das entidades dos trabalhadores de saúde serão escolhidos em reunião plenária específica de cada entidade.

§ 8º. – Os delegados, e respectivos suplentes, representantes das entidades/organizações dos usuários, serão escolhidos com base nas Fichas de Inscrição (ANEXO 2), preenchidas pelos participantes das Pré-conferências, com intenção de participarem como Delegados de usuários na 13ª Conferência Municipal de Saúde. Ao final das Pré-conferências a Comissão Organizadora analisará a compatibilidade do número de vagas com o número de candidatos e definirá os delegados segundo critérios de paridade.

§ 9º. – Somente poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegado, cidadãos(ãs) que representem um dos segmentos do quadrilátero (usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços e administração pública) e que tenham participado de uma Pré-conferência de Cornélio Procopio, conforme programação do Anexo 3.

§ 10º. – As Listas de Presença (ANEXO 4) das Pré-conferências serão os documentos comprobatórios da participação nesses eventos, permitindo que esse cidadão faça inscrição como delegado da 13ª Conferência Municipal de Saúde, conforme o segmento que representa e desde que respeitada a paridade.

SEÇÃO II DOS OBSERVADORES E CONVIDADOS

Art. 4º. – Os observadores e convidados participarão da 13ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição junto à Comissão Organizadora, a qual poderá ser realizada durante o período de credenciamento na data da Conferência.

Art. 5º. – Caberá a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde indicar Convidados e Conferencista, submetendo-os à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“Democracia e Saúde – Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento”**.

Parágrafo único: O tema central será abordado na mesa de abertura, na palestra e nos trabalhos em grupo.

§1º. – Na 13ª Conferência Municipal de Saúde, a abertura será realizada no dia 14 de março, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da Conferência.

§2º. – A Mesa de Abertura da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, pela Coordenação da Comissão Organizadora; por 1 (um)(a) delegado(a) representante do



Segmento de Trabalhadores de Saúde, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e demais autoridades.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. – Serão constituídos 6 (seis) grupos de trabalho, organizados pela Comissão Organizadora, que respeitará o critério de paridade na distribuição dos delegados.

§ 1. – Serão aceitas as inscrições de até 6 (seis) observadores por grupo de trabalho.

Art. 8º. – Cada grupo de trabalho terá 1 (um) facilitador, 1(um) digitador e 1 (um) relator.

§1º. – Os facilitadores e digitadores serão indicados pela Comissão Organizadora que realizará reunião prévia para estabelecer os procedimentos comuns para discussão, relato e entrega dos relatórios. O facilitador terá a função de estimular a participação de todos, controlar o tempo, realizar dinâmica de apresentação dos participantes, esclarecer dúvidas e solicitar apoio da Comissão Organizadora nos casos omissos.

§2º. – O relator será escolhido pelo próprio grupo, entre seus pares. O relator será responsável por sintetizar as propostas do grupo para o digitador e, ao final dos trabalhos, encaminhar o relatório com redação clara e compreensiva à Comissão Organizadora, bem como apresentar as propostas do grupo na plenária final da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º. – Os Grupos de Trabalho terão tempo de 150 (cento e cinquenta) minutos para discutir e consolidar as propostas do tema abordado, após o qual, os relatórios serão recolhidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. – Será estabelecida uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros indicados pela coordenadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018. A Comissão Eleitoral orientará o processo de eleição das entidades ou instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019/2023, conforme Legislação Municipal em vigor. O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno 13ª Conferência Municipal de Saúde, o qual deve ser detalhado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.

Art. 11. – A escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio, dar-se-á dentro de cada segmento, das instituições, órgãos ou entidades que preencheram o Cadastro (ANEXO 4) e com representantes delegados presentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procopio até o final, quando da homologação das instituições, órgãos e entidades eleitas.

Art. 12. – O Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio será constituído de 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e 24 (vinte e quatro) conselheiros suplentes. Dos titulares serão: 12 (doze) representantes de entidades de usuários, 6 (seis) representantes de entidades de trabalhadores de saúde, 3 (três) representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde e 3 (três) representantes da administração pública.



Art. 13. – A eleição das entidades se dará por consenso do próprio segmento, por meio dos delegados representantes presentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. – As reuniões por segmentos serão dia **15 de março de 2019**, em locais determinados pela Comissão Organizadora no Campus da Universidade Estadual Norte do Paraná (UENP) – Campus Cornélio Procópio.

§ 2º. – Quando o número de instituições, órgãos ou entidades por segmento extrapolar o número de vagas disponíveis para o Conselho Municipal de Saúde, duas entidades ocuparão a mesma vaga, sendo uma entidade a titular e a outra suplente nos dois primeiros anos, invertendo essa ordem para os dois anos seguintes, para o período de julho de 2019 a julho de 2023.

§ 3º. – Quando não houver consenso dentro do segmento, a eleição se dará entre as entidades adotando o critério de maioria simples de delegados de cada entidade presente, sendo acompanhado por membros indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. – Serão lavradas atas das reuniões que definirão as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2019/2023, para cada um dos segmentos, com assinatura dos presentes, as quais serão entregues à Comissão Eleitoral, no final da reunião .

Art. 15. – As instituições, órgãos e entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio para o período de julho de 2019 a julho de 2023 deverão enviar documentação contendo nomes de seus representantes titulares e suplentes até o dia 30 de junho de 2019 e tomarão posse de suas vagas na reunião de instalação do novo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, em data a ser agendada no mês de julho de 2019.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art.16. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio e em caso de impedimento será substituído pelo coordenador da referida Conferência.

Art. 17. – Para o desenvolvimento de suas atividades, a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio contará com uma Comissão Organizadora aprovada no Conselho Municipal de Saúde, através de reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e constituída de:

I – Presidente: Ana Elizabeth Bastos (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

II – Coordenadora Geral: Eliane Oliveira Moreira (Representante da Secretaria de Saúde do Município)

III – Comissão Organizadora:

Carlos Cesar Custódio – Secretaria Municipal de Saúde

Michelle M. Haddad – Secretaria Municipal de Saúde

Kizzmara de Souza Magri – Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Aparecida Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Maria Angelina Ferracin Meneguci – Representantes dos Clubes de Serviços;

Deise Alves de Almeida Pfhall – Representantes do Distrito de Congonhas;

Eliana Bergamasco Nóbrega – Representante da APAE



Carmem Angela Rotter – SINDSAUDE
Leandra Aparecida de Carvalho Rosis – Conselho Regional de Educação Física
Sônia Maria Lemos Soares – Ong Orar
Dirce Lopes de Paiva Luz – Mitra Diocesana

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. - São atribuições do Presidente da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.

- I – Promover, orientar e presidir todas as atividades necessárias à realização desta Conferência.
- II – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.
- III – Participar das Pré-conferências de saúde e dirimir dúvidas quando necessário.
- IV – Conduzir a Plenária Final junto com demais indicados pela Comissão Organizadora

Art.19. - São atribuições da Coordenadora Geral da Comissão Organizadora:

- I – Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, bem como das Pré-conferências.
- II – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente regulamento.

Art.20 – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Promover a realização da Conferência, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros.
- II – Elaborar as propostas do Regulamento e do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde, os quais serão lidos e aprovados em reunião do Conselho Municipal de Saúde. No Regimento Interno serão descritos os processos para o desenvolvimento da programação para os dias 14 e 15 de março de 2019.
- III – Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela sua ampla divulgação, inclusive das Pré-conferências.
- IV – Convidar o Conferencista e autoridades para a Conferência.
- V – Organizar inscrições, credenciar delegados, observadores e convidados.
- VI – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante as Pré-conferências e a 13ª Conferência Municipal de Saúde.
- VII – Elaborar o relatório final da 13ª Conferência Municipal de Saúde e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde e publicá-lo à custa da Secretaria Municipal de Saúde.
- VIII – Incentivar a realização das Pré-conferências de Saúde.

CAPÍTULO VIII DA ASSESSORIA

Art.21. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procopio será assessorada por duas profissionais da área de saúde, com experiência em controle social, Eliane Cristina Lopes Brevilheri (doutora em políticas públicas) e Sônia Cristina Stefano Nicoletto (doutora em saúde coletiva), convidadas pelo presidente da 13ª Conferência Municipal de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.



§ 1º. – As assessoras prestarão o trabalho sem remuneração e suas orientações estarão em conformidade com o Regulamento e Regimento da Conferência aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio.

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22. – A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

1º Dia: 14 de março de 2019

- ❖ 18h - Credenciamento
- ❖ 19h - Coffee Break
- ❖ 20h - Mesa de Abertura
- ❖ 21h- Conferência: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento " Palestrante : Dr. Marco Antonio Teixeira

2º Dia: 15 de março de 2019

- ❖ 8h – assinatura lista de presença e definição de grupo de trabalho
- ❖ 8h15min - Coffee Break
- ❖ 9h - Apresentação Cultural
- ❖ 9h30min - Trabalhos em grupo

- ❖ Almoço

- ❖ 13h - Eleição das Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio, gestão 2019 a 2023
- ❖ 13h30min -Eleição dos(as) 3 (três) delegados(as) representantes do segmento dos usuários para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- ❖ 14h - Plenária final
- ❖ 17h - Coffee Break
- ❖ 17h30min - Homologação das Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio no quadriênio 2019 a 2023, homologação dos(as) delegados(as) representantes do segmento dos usuários para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- ❖ 18h - Encerramento

CAPÍTULO X DA MOBILIZAÇÃO

Art. 23. – Para mobilizar a participação dos(as) cidadãos(ãs) na 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas Pré-conferências nos territórios das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Programação descrita no Anexo 2.

§ 1º. – Para a definição das datas, horários e locais das Pré-conferências foram realizados contatos com as equipes das UBS a fim de adequar à dinâmica da comunidade.



§ 2º. – Durante a realização das Pré-conferências buscar-se-á viabilizar apresentações de pessoas e/ou grupos artísticos e culturais, os quais serão identificados e convidados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 24. – As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO XII DA VISIBILIDADE AOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Art. 25. – Para dar visibilidade aos trabalhos científicos dos **alunos das Instituições de Ensino** que ofertam cursos (técnico e superior) na área de saúde e, também, aos trabalhos realizados por profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) será organizada na 13ª Conferência Municipal de Saúde uma “Mostra de Trabalhos Científicos”, na modalidade pôster/banner que terão os procedimentos detalhados no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. – Serão fornecidos certificados a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio.

Art. 27. – Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cornélio Procópio, 12 de dezembro de 2018.

Ana Elizabeth Bastos
Presidente do CMS

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 19/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio/PR.



ANEXOS

ANEXO 1 – Composição atual do Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procopio

Segmento: Gestores Municipais		
Entidade/Órgão	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
1. Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Cesar Custódio	Michelle M. Haddad
2. Secretaria de Promoção Social	Karolina T. L. Costa Pires	Glaucia Eliana N. Celestino
3. Secretaria Municipal de Educação	Elizângela Gobetti	Marili Prado Rigão
Segmento: Prestadores de Serviços de Saúde		
Entidade/Órgão	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
1. Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontologia (CEGEN) / Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Cornélio Procopio e Região	Rangel da Silva	Diones Lupércio Monteiro
2. Santa Casa de Misericórdia / APAE	Oswaldo Oliveira Alcantara	Eliana Bergamasco da Nóbrega
3. Hospital dos Olhos / CISNOP	Maria Angelica da Silva	Cristina D. Martins Alves
Segmento: Trabalhadores de Saúde		
Entidade/Órgão	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
1. SINDSAUDE / ASSEF	Carmem Angela Rotter	Andrea Dias Moreira
2. COREN / CRF	Valéria T. Carvalho	Adriana Toshie Sakai
3. Conselho Regional de Educação Física / Conselho Regional de Engenheiros e Agrônomos	Leandra A. C. de Rosis	Moisés Mugnaini Nicoletto
4. Sind. Serv. Public. Município Cornélio Procopio / Conselho Regional de Odontologia	Valéria A. Oliveira	Maria Ângela B. Valin
5. Conselho Regional de Fonoaudiologia / Conselho Regional de Psicologia	Juliana R. Z. Bruniera	Silvia A. Mingotti Cezar
6. Conselho Regional de Fisioterapia / Representante dos Médicos Veterinários	Danielle de Paula P. Monteiro	Luciana Emmanuela Pereira
Segmento: Usuários		
Entidade/Órgão	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
1. Moradores do Bairro Pedregulho	Angela Maria Balardin	Carmem Lucia M. Balardin
2. Ong. ORAR / Espaço Jovem Evolução	Sonia Maria L. Soares	Claudia Moreira
3. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cornélio Procopio	Edméia de S. Oliveira	Marcio Roberto de Oliveira
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procopio	Luiz Antonio Castilho	Sueli Rinaldi M. da Silva
5. APP Sindicato / APMF Colégio	Odete Squiabel Masceo	William José Godinho



Monteiro Lobato		
6. Pastoral da Pessoa Idosa / Pastoral da Saúde	Claudia dos Reis	Vanilda Cristina da Silva
7. Pastoral da Criança	Ana Elizabeth Bastos	Benedita Santos (Irmã Marisa)
8. Mitra Diocesana	Dirce Lopes de P. Luz	Paulo Martins
9. Lions Club / VISIAUDIO	Maria Angela F Meneguci	Silvana do Prado Dias
10. Associação Moradores Jardim Primavera	Maria Sirema C. de Campos	Izabel Cristina Ribeiro
11. Associação dos Negros Procopenses (ANEPRO)	Ednea Pereira de Souza	Ivai Lopes Barroso
12. Associação dos Moradores Distrito Congonhas	Deise Alves de A. Pfhah	Maria Luiza Araujo Liranço



ANEXO 2 – Ficha de Inscrição

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO FICHA DE INSCRIÇÃO	
SEGMENTO:	
<input type="checkbox"/> Usuário <input type="checkbox"/> Trabalhador de Saúde <input type="checkbox"/> Prestador de Saúde <input type="checkbox"/> Administração Pública - Secretaria Municipal de Saúde	
ENTIDADE/ÓRGÃO/INSTITUICAO (nome por extenso seguido da sigla):	
DADOS DO(A) DELEGADO(A)	
Nome Completo do Delegado:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
DADOS DO(A) SUPLENTE	
Nome Completo do Delegado:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Feminino	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	



ANEXO 3 – Programação das Pré-conferências
Tema: “Democracia e Saúde – Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento”

DATA	HORÁRIO	UBS	RESPONSÁVEL
14/01/19	19h	Santa Terezinha	Carmem A. Roter M ^a Angelina F. M
16/01/19	19h	Progresso	Paulo Martins Elizângela Gobetti
18/01/19	19h	Congonhas	Deise A. Pfhall Luis Castilho, Leandra Rosis
21/01/19	19h	Primavera	M ^a Sirema, Leandra Rosis, Claudia R.
23/01/19	19h	Independência	M ^a Sirema, Moisés Nicolletto
25/01/19	19h	F. Cibim	Valéria Tondinelli e Valéria Oliveira
28/01/19	19h	CAIC	Valéria Oliveira, Carmem A. Roter Claudia R.
30/01/19	19h	Central	Cristina D. M Alves, Irmã Marisa, Moisés N
31/01/19	19h	São Pedro	Valéria Tondinelli, Claudia R., Sonia S
04/02/19	19h	Vitor Dantas	Eliana Bergamasco N., Dirce Luz, Cláudia R.
06/02/19	19h	Pérola	Odete Masceo, Sonia S., Vanilza C da Silva
07/02/19	19h	Panorama	Claudia R, Dirce Luz, Vanilza C da Silva
06/02/19	19h	B. Tangará	Deise A. Pfhall Luis Castilho
08/02/19	19h	B. Jerusalém	Deise A. Pfhall Luis Castilho
12/02/19	14h	CAMI	Eliana Bergamasco N., Dirce Luz

Os locais das pré conferências, serão definidos no regimento a ser elaborado



ANEXO 4 – LISTA DE PRESENÇA

SEGMENTO: USUÁRIOS				
N	ENTIDADE/ INSTITUICAO/ ÓRGAO (que representa)	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				



46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				

SEGMENTO: TRABALHADORES DE SAÚDE				
N	ENTIDADE/ INSTITUICAO/ ÓRGAO (que representa)	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				



SEGMENTO: PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
N	ENTIDADE/ INSTITUICAO/ ÓRGAO (que representa)	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

SEGMENTO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
N	ENTIDADE/ INSTITUICAO/ ÓRGAO (que representa)	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				



ANEXO 5 – Cadastro de Entidade, Órgão ou Instituição para participar do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

CADASTRO DE ENTIDADE, ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DATA LIMITE: 14 de março de 2019
1. NOME DA ENTIDADE/ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:
2. SIGLA DA ENTIDADE/ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO:
3. ENDEREÇO COMPLETO:
4. TELEFONES PARA CONTATO:
5. E-MAIL:
6. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:
<p>7. Eu _____, representante legal da entidade/órgão/instituição acima denominado(a) enviarei delegado(s) para participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procopio o(s) qual(is) participarão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o período de julho de 2019 a julho de 2023.</p> <p>Data: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>

